



LEI COMPLEMENTAR Nº. 79, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de direito real de uso da área que especifica, com o fim de implantação de estrutura para implantação do curso de agronomia da UFTM, bem como desenvolver atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, no prazo que menciona e dá outras providências".

O povo do Município de Iturama/MG, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica por esta Lei alterada a Lei Municipal nº 3.350, de 17 de novembro de 2003, que "Cria a Fundação de Ensino 'Alípio Soares Barbosa' e dá outras providências", alterando-se o caput do artigo 9º para adequá-lo à Lei Municipal 3.465/2005, a qual "Autorizou o Poder Executivo a Permutar área rural com o imóvel de matrícula nº 20.654" e, ainda, acrescentando-se os §§ 1º, 2º e 3º ao seu artigo 9º, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º - Para constituição inicial do patrimônio, fica o Município autorizado a outorgar escritura pública à Fundação de Ensino, do imóvel e suas benfeitorias, procedentes da matrícula nº 20.654, do Serviço Registral de Imóveis local, bem como os equipamentos, veículos e acessórios, já alocados na estrutura administrativa, e que serve à Escola Agrícola. (n.r)

§ 1º - Fica o Município de Iturama, por intermédio do Chefe do Poder Executivo local, autorizado a celebrar concessão de direito real de uso do imóvel acima descrito, em nome da Fundação de Ensino enquanto esta não esteja desenvolvendo as atividades para qual foi constituída, bem como não haja mandato válido do Conselho Diretor da mesma.

§ 2º - As concessões de Direito real de uso serão estabelecidas de acordo com os critérios legais, em especial quando houver a presença do interesse público e prévia autorização legislativa específica, e serão firmadas sempre que houver compatibilidade com as finalidades para as quais foi instituída a Fundação de Ensino.

§ 3º - No caso de a Fundação de Ensino vir desenvolver as suas atividades para qual foi instituída, bem como de constituição de Conselho Diretor, as concessões de direito real de uso estabelecidas de acordo com critérios do presente artigo e autorizados em lei específica, permanecerão válidas conforme o contrato de concessão de direito real, somente podendo ser rescindido nas hipóteses nele prevista."

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o Direito Real de Uso com a Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, da área de 07.92.54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA 111:
Estado de Minas Gerais

hectares, do imóvel de matrícula nº 20.654, de propriedade da Fundação de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 3.350/2003, com todas as suas benfeitorias, conforme croqui, memorial descritivo, laudo de avaliação prévia e matrícula do imóvel presentes no anexo I, os quais são parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso terá por finalidade a implantação do Curso de Bacharelado em Agronomia, a partir do início do ano de 2016, sendo fundamental o uso do imóvel descrito acima para implantação do Campo Experimental (Resolução CNE/CES 1/2006; Lei 5.194/66), com a finalidade de implantação de atividades pertinentes ao curso, tais como promoção das aulas de ensino teórico e práticas, implantação de laboratórios, bem como desenvolver atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão, conforme requerimento presente no anexo II.

Art. 3º - A presente concessão de direito real de uso será firmada a título gratuito, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, contados a partir da assinatura do instrumento respectivo.

§ 1º - As benfeitorias inseridas na área a título da Concessão de Direito Real de Uso não serão, em qualquer hipótese, indenizáveis pelo Município de Iturama ou pela Fundação de Ensino na hipótese de rescisão contratual.

§ 2º - Caso não seja dada destinação adequada no prazo de 03 (três) anos ao imóvel, poderá ser rescindida a presente concessão de direito real de uso, desde que não haja motivo justificado.

Art. 4º - A título de contrapartida, a Concessionaria fará a reforma e adequações necessárias em todo o prédio, bem como edificações necessárias ao atendimento de suas finalidades.

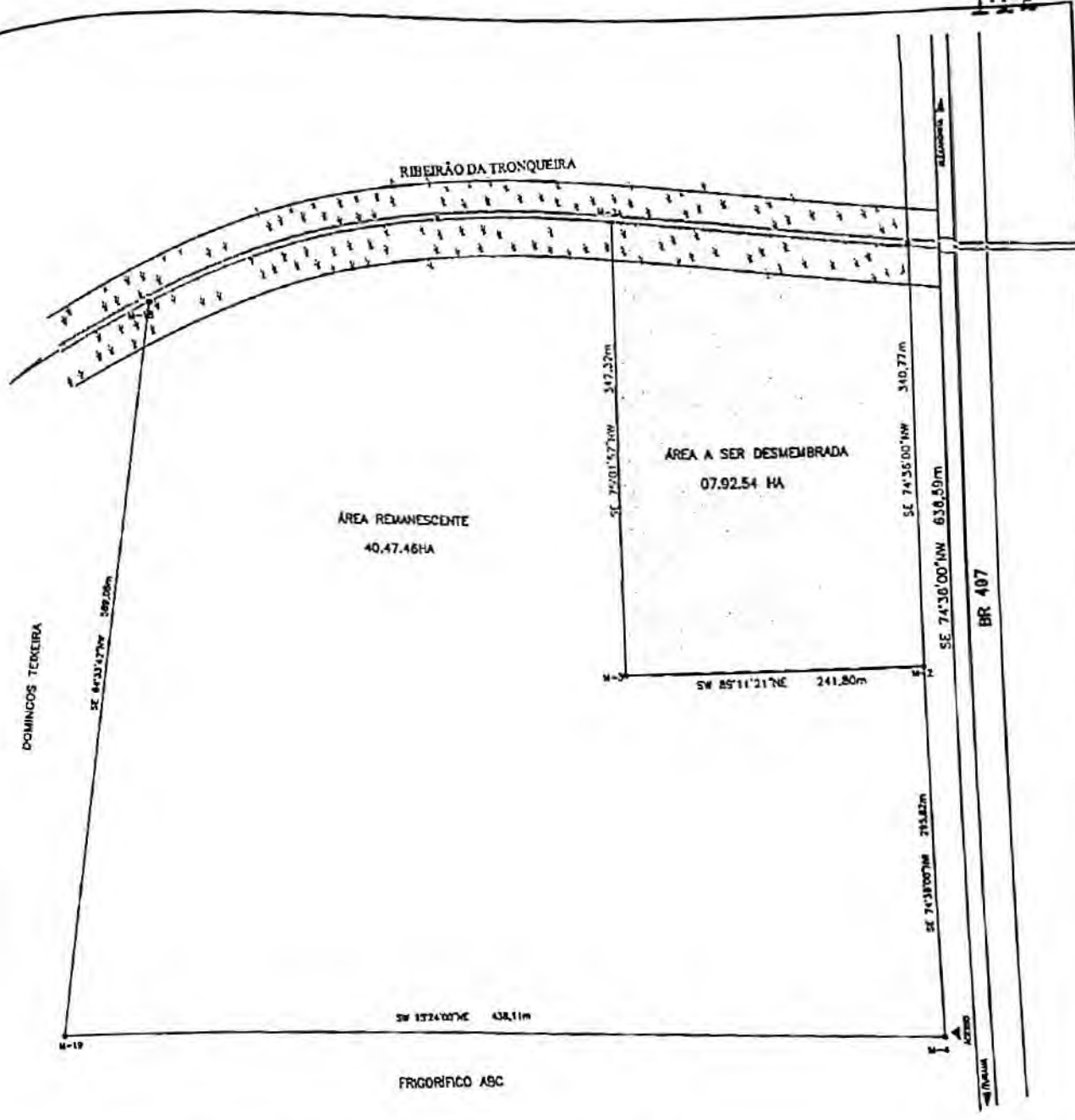
Art. 5º - A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato específico, dispensada a licitação, nos termos do art. 110, § 1º da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG, considerando o relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 30 de dezembro de 2015.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG

Autor: Poder Executivo



FUNDAÇÃO DE ENSINO ALÍPIO SOARES BARBOSA

SERVIÇO:
 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA GLEBA DE TERRAS, ENCRAVADA NA FAZENDA SANTA ROSA, LOCALIZADA NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITURAMA-MG, CONFORME LEI N°3.247, DE 20 DE MARÇO DE 2.002, MATRICULADA NO SRI LOCAL SOB N° 20.654, PARA FINS DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE 07.99.32HA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Sebastião Firmino Ferber</i> SEBASTIÃO FIRMINO FERBER - TÉCNICO AGRIMENSOR CREA-5060271340/TD-SF -VISTO-13.845 -MG	LOCAL: ITURAMA	FOLHA: 01/01
DATA: 18-12-2015	OPERADOR: FIRMINO	ESTADO: MINAS GERAIS
ESCALA: 1:5.000		

MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento planimétrico de uma gleba de terras, (matrícula-20.654 do SRI local), com área de 07.9254 ha, encravada na Fazenda Santa Rosa, localizada na área de expansão urbana da cidade, município e comarca de Iturama-MG, conforme lei 3.247 de 20 de março de 2002, para fins desmembramento.

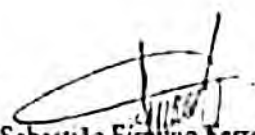
PROPRIETÁRIO: FUNDAÇÃO DE ENSINO ALÍPIO SOARES BARBOSA.

ÁREA _____ **07.9254HA**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:- Inicia-se o referido roteiro em um marco, cravado na margem esquerda do Ribeirão Tronqueira na divisa com a rodovia BR 497, de onde segue confrontando com a referida rodovia com um rumo de $74^{\circ}36'00''$ SE na extensão de 340,77 metros até o marco M-2, daí, vira à direita e segue confrontando com área da Fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa com um rumo de $89^{\circ}11'21''$ SW na extensão de 241,80 metros até o marco M-3; daí, vira à direita e segue com a mesma confrontação com um rumo de $75^{\circ}01'57''$ NW na extensão de 347,32 metros até o marco M-3A, cravado na margem esquerda do Ribeirão Tronqueira, daí, vira à direita e segue ribeirão acima acompanhando suas curvas até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 07.9254ha.

ITURAMA- 18-12-2015

Resp. Técnico:


 Sebastião Firmino Ferreira
 Técnico em Agrimensura
 CREA - 271.340/TD - SP
 VISTO - 13.845 - MG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo prefeito Municipal através da Portaria n.º 10 de 28 de junho de 2014, procedemos a avaliação de um imóvel urbano sem benfeitorias, formado por uma Propriedade Rural encravada na Fazenda Santa Rosa, neste Distrito, Município e Comarca de Iturama-MG, constante de um todo maior da Matrícula 20.654 do SRI local, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **FUNDAÇÃO DE ENSINO ALÍPIO SOARES BARBOSA**
(CNPJ: 06.106.648/0001-23)

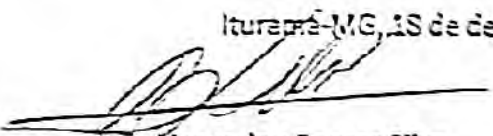
Área _____ **07.92.54 ha.**

Medidas e Confrontações: Inicia-se o referido roteiro em um marco cravado na margem esquerda do Ribeirão Tronqueira de onde segue confrontando com a BR 497, atualmente MG 497, de onde segue confrontando com a referida rodovia com um rumo de 74º36'00"SE na extensão de 340,77 metros até o marco M-2; daí vira a direita e segue confrontando com área da Fundação de Ensino Alípio Soares Barbosa com um rumo de 89º11'21" SW na extensão de 241,80 metros até o marco M-3; daí vira a direita e segue confrontando com a mesma confrontação com um rumo de 75º01'57" NW na extensão de 347,32 metros até o marco M-3¹ cravado na margem esquerda do Ribeirão Tronqueira; daí vira a direita e segue ribeirão acima acompanhando suas curvas até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo 07,92,54 ha.

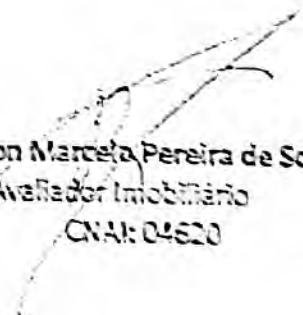
Existindo sobre o referido imóvel, benfeitorias de natureza comercial, como segue: 02 Guaritas com 23,34 m²; 02 Escritórios com 798,20 m²; Almoxnarizado com 300,00 m²; Refeitório com 318,48 m²; Laboratório Viveiro com 63,49 m²; 05 Alojamentos Operários com 1.971,55 m²; 02 Alojamentos Básico com 310,80 m²; 01 Alojamento Médio com 318,18 m²; 01 Alojamento Superior com 170,33 m²; 01 Central de Resíduos Alojamentos com 48,36 m²; 01 Campo de Futebol Society Descoberto com área de 1.000,00 m² e 01 Campo de Futebol de Areia Descoberto com área de 450,00 m², perfazendo uma área total de 6.271,90 m².

O terreno foi avaliado pela comissão acima citada em R\$900.000,00 (Novecentos mil reais) e as construções existentes em R\$3.135.950,00 (Três milhões, cento e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).


Iturama-MG, 28 de dezembro de 2015.


João Venceslau Borges Silva
Engenheiro Civil

CREA: 105435/D-SP / Visto: 10506-MG


Robson Marcela Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário

CNAI: 04620


Fausto Donizetti de Souza Cruz
Assistente de Administração SMOPSU
Técnico em Edificações / CREA: 26.515/TD-MG

I M Ó V E L: (Protocolo nº 77.839) Uma propriedade rural, encravada na fazenda Santa Rosa, neste distrito, Município e comarca de Iturama - MG., com a área de 48.40.00ha, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "inicia-se na margem esquerda do Ribeirão Tronqueira de onde segue confrontando com a BR 497 com um furo de 74°36'00"SE na extensão de 636,59 metros até o Marco 04; daí, tira à direita e segue confrontando com o Trigonístico com um furo de 15°24'00"SW na extensão de 438,11 metros até o Marco 19; daí, tira à direita e segue confrontando com a propriedade de Domingos Teixeira e sua mulher com um furo de 64°53'42"SW na extensão de 569,05 metros até o Marco 18 na margem esquerda do Ribeirão Tronqueira; daí, tira à direita e segue Ribeirão acima confrontando com este e acompanhando suas curvas até o ponto onde teve início este loteiro. Tratados os pontos elaborados pelo responsável técnico Sebastião Firmino Sereia, CREM 271.340/7D-SF, Visto 13.845-MG. CCRs/quitas/2005/2004/2005 do imóvel codificado no INCRA sob n.ºs. 266096 060451-0; área total: 48,4ha; mód. fiscal: 30,0ha; n.º de mód. fiscais: 1,61; EMP: 3,0ha; Fazenda Santa Rosa, Iturama - MG., em nome de Prefeitura Municipal de Iturama e 421065 009300-2; área total: 553,4ha; mód. fiscal: 30,0ha; n.º de mód. fiscais: 19,44; EMP: 3,0ha; Fazenda Santa Rosa, Iturama - MG., em nome de Domingos Teixeira. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas sob n.ºs. 12.299, de 09 de Junho de 1992 e 20.653, de 20 de Junho de 2005, ambas por ficha no Livro R.O.2, do Cart. S.R.1. **PROPRIETÁRIA:** FUNDACÃO DE ENSINO ALÍPIO SOARES BARBOSA, criada pelo Município de Iturama, entidade jurídica de direito público interno, sem fins econômicos e de duração indeterminada, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNEP/ME sob n.º 06.106.646/0001-23, com sede nesta cidade de Iturama - MG., na Avenida Alexandreia, n.º 1.314. Dou fé

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) folha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da Lei 6515 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 20 de Junho de 2015.

Virma Morimoto Assis dos Santos - Oficial

Ass: Carla Albuquerque
ESCRIVENTE



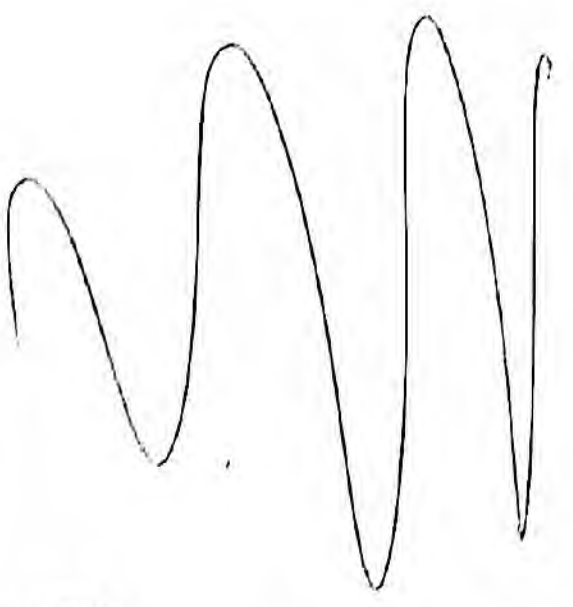

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeiro São Domingos, 653
Iturama - Morimoto Assis dos Santos
Oficial

CERTIDÃO
SCH 94959

PODER JUDICIAL DO TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número oficial do Ofício 034420-1-27

Suas Direções: N.º 4812281
CPL. Srg.º: 32317338/42389

Quartelão de Arma Pretensível 1
E-mail: REGISTRO@TJMG.JUS
Consulte a internet sobre este site: www.tjmg.jus





118

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Campus Universitário de Iturama
Unidade III: Rua Cidade do Prata, 392 - Centro - Iturama (MG) - CEP: 38.200-000
Telefone: 34 3415-2500 - diretoria.geral@iturama.uftm.edu.br

Ofício n.º 31/2015/DG/UFTM - Campus Universitário de Iturama

Em 25 de novembro de 2015

Ao Prefeito do Município de Iturama - MG,
Senhor Cláudio Tomaz de Freitas

Assunto: Utilização do imóvel rural de matrícula nº 12.999 para a implantação do Curso de Bacharelado em Agronomia

1. Com meus cordiais cumprimentos, venho solicitar a Vossa Senhoria a utilização do imóvel rural de matrícula nº 12.999 do SRI de Iturama para a implantação do Curso de Bacharelado em Agronomia. Atualmente, o imóvel é utilizado pelo Setor Administrativo da Ferrovia Norte-Sul, que tem previsão de desocupação breve, em virtude da conclusão das obras na região.
2. O Curso de Agronomia terá início no primeiro semestre de 2016, sendo fundamental o uso do imóvel descrito acima para implantar o seu Campo Experimental (Resolução CNE/CES 1/2006; Lei 5.194/66). Necessário e recomendado pelo Ministério da Educação para implantação das atividades pertinentes ao curso, tais como promoção das aulas de ensino teóricas e práticas, implantação de laboratórios, bem como desenvolver atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão.
3. Assim, motivamos a utilização da área como cessão de uso por um prazo indeterminado, enquanto houver as atividades de ensino pelo Campus Universitário de Iturama/UFTM.
4. Por fim, colocamo-nos à disposição para apresentar esclarecimentos e informações que julgarem necessárias ao pleito.

Na expectativa de uma salutar parceria, renovamos nossos votos de estima e elevada cordialidade.

Atenciosamente,

Fabrício Anibal Corradini

Diretor Geral *pro tempore* do Campus Universitário de Iturama
Portaria nº 71/2015 - Reitoria